



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS PASSOS

*Rua Mário Ribola, 409, Penha II, CEP 37.903-358, Passos-MG*  
*(35) 3526-4856 - [www.ifsuldeminas.edu.br/passos](http://www.ifsuldeminas.edu.br/passos)*

**EDITAL Nº 03/2019**

**FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Passos, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão – NIPE e da Coordenação de Pesquisa – torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas para a formação de Grupos de Estudos. O presente edital se baseia na Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS Nº 014/2016, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre as orientações e organização de procedimentos para formação e manutenção de grupos de estudo no IFSULDEMINAS.

**1 OBJETIVO**

**1.1** O presente edital tem como objetivo apoiar as atividades de pesquisa do campus Passos, dispondo de orientações para a formação e manutenção de grupos de estudo.

**2 COMPOSIÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO**

**2.1** Um grupo de estudo é constituído por: docentes (no mínimo dois), técnicos (opcional) e discentes (no mínimo um por docente) que possuam Currículo Lattes atualizado, que se agreguem em torno de um tema comum a ser investigado, dentro da mesma área do conhecimento com o objetivo de estudar e realizar pesquisa e/ou inovação.

**2.2** O grupo de estudo não poderá ser constituído por apenas um docente ou pela ausência de discentes.

**2.3** É facultativa a inclusão de técnico, efetivo ou não, na composição do grupo de estudo.

**2.4** Consideram-se técnicos: profissionais com formação técnica, graduados ou pós-graduados, que não estejam em fase de formação e que estejam comprometidos diretamente com os estudos e com a realização de projetos, produção científica e tecnológica e extensão tecnológica.

**2.5** Consideram-se discentes: alunos do ensino médio, de cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação que participam ativamente das linhas de trabalho desenvolvidas pelo grupo como parte de suas atividades discentes e sob orientação de um docente do grupo.

**2.6** O líder e vice-líder do grupo de estudo devem ser servidores efetivos do IFSULDEMINAS e responder pela coordenação e planejamento dos trabalhos do grupo.

**2.7** Compete ao líder e vice-líder do grupo de estudo acompanhar os membros por eles liderados de modo a incentivar e zelar pelo comprometimento assumido por ocasião da sua certificação.

### **3 ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE ESTUDO**

**3.1** Um grupo de estudo deve ter como objetivo envolver indivíduos em torno de linhas comuns de estudo, com atividades preestabelecidas, organizadas e que, em algum grau, compartilhem instalações e equipamentos.

**3.2** O grupo de estudo organiza-se hierarquicamente em torno de um líder e, eventualmente, um vice-líder, ambos servidores efetivos de comprovada competência e experiência nas linhas de trabalho propostas.

### **4 ENVIO DAS PROPOSTAS DOS GRUPOS DE ESTUDO**

**4.1** O processo de criação/certificação de um grupo de estudo terá início com o preenchimento do Formulário de Cadastro de Grupos de Estudo, cadastro de todos os integrantes do grupo e Currículo Lattes resumido (Anexo I). Toda essa documentação deverá ser encaminhada, por e-mail, ao NIPE.

**4.2** As designações para emissão de parecer ficarão a cargo da coordenação do NIPE.

**4.3** Os grupos existentes deverão se adequar às normas previstas neste regulamento.

### **5 DO PROCESSO DE JULGAMENTO**

**5.1** Os encaminhamentos e acompanhamentos dos processos relacionados ao grupo de estudo serão realizados pelo NIPE.

**5.2** Os resultados dos julgamentos de projetos submetidos para o NIPE do Campus Passos serão encaminhados no prazo máximo de 30 dias após o envio da documentação descrita no item 4.1 para o e-mail do líder do grupo de estudos.

**5.3** O colegiado NIPE deverá homologar o parecer que será encaminhado pelo coordenador do NIPE ao líder do grupo de estudos.

**5.4** Os respectivos projetos receberão parecer do NIPE, indicativos:

Deferido: O grupo de estudos foi aprovado e após o atendimento ao item 6.1 poderá entrar em execução.

Indeferido: A proposta do grupo de estudos precisa de modificações segundo parecer do NIPE. As sugestões de adaptação do projeto serão repassadas para o líder do grupo e, após realizadas as modificações, uma nova submissão será sugerida.

## **6 APÓS A APROVAÇÃO DO GRUPO DE ESTUDO**

**6.1** Após a aprovação pelo NIPE, o grupo de estudo deverá ser cadastrado no GPPEX, vinculando a proposta a este edital (Edital nº 03/2019: Formação e manutenção de grupos de estudos).

**6.2** Os líderes dos grupos de estudo deverão cadastrar no GPPEX e apresentar ao NIPE, anualmente, registro atualizado de suas atividades, por meio da documentação descrita no item 4.1, de forma a garantir a certificação institucional do grupo.

**6.3** As produções científicas desenvolvidas pelo grupo deverão ser comprovadas, contendo a seguinte documentação:

**6.3.1** No mínimo dois projetos cadastrados nos últimos 02 (dois) anos, com protocolo no GPPEX, por docente ou técnico efetivo do IFSULDEMINAS que sejam pertencentes ao grupo.

**6.3.2** Que os projetos estejam sendo desenvolvidos e cumprindo o cronograma proposto, ou, que tenham sido finalizados sem apresentar pendências.

**6.3.3** No mínimo duas publicações ou produções científicas/intelectual por docente pertencente ao grupo nos últimos dois anos. Entende-se como publicação ou produção científica/intelectual: artigos científicos, resumos, patentes, textos em jornais ou periódicos e afins.

**6.3.4** Que as publicações apresentem relação com os projetos cadastrados no GPPEX.

**6.4** A média do grupo deverá ser igual ou maior que 02 (duas) publicações por ano, sendo no mínimo 01 (uma) publicação por docente por ano.

**6.4.1** O(s) docente(s) que não atender(em) ao critério de uma publicação por ano será(ão) excluído(s) do grupo.

## **7 CERTIFICAÇÃO E CADASTRO DO GRUPO DE ESTUDOS NO CNPq**

**7.1** A certificação do grupo de estudos será emitida pelo NIPE após 02 (dois) anos de registro e envio das atividades desenvolvidas.

**7.2** O não atendimento aos critérios dos itens 6.2, 6.3, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4 e 6.4 resultará na não certificação institucional do grupo.

**7.3** A partir de 12 (doze) meses da certificação institucional do grupo de estudo, e com a sua consolidação por meio de publicações, patentes, entre outros, o grupo poderá requerer o cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, de acordo com as orientações no ANEXO II.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em

parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**8.2** O IFSULDEMINAS – campus Passos, por meio do NIPE, reserva-se o direito de, participar das reuniões do grupo de estudos e durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento das atividades dos grupos.

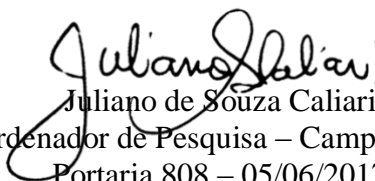
**8.3** Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, por meio do e-mail: [nipe.passos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.passos@ifsuldeminas.edu.br), ou pessoalmente com os membros do NIPE.

**8.4** Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do NIPE ou por comissão por ele designada.

Passos/MG, 02 de janeiro de 2019.



Thomé Simpliciano Almeida  
Coordenador do NIPE – Campus Passos  
Portaria 040/2018



Juliano de Souza Caliar  
Coordenador de Pesquisa – Campus Passos  
Portaria 808 – 05/06/2017

## **ANEXO I**

### **FORMULÁRIO DE CADASTRO DE GRUPOS DE ESTUDO**

**I. Nome do Grupo de Estudos:**

**II. Grande área predominante:**

**III. Resumo da proposta do grupo contendo objetivos, atividades a serem desenvolvidas e resultados esperados (máximo 300 palavras).**



## ANEXO II

### PROCEDIMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO DO GRUPO NO DIRETÓRIO DE GRUPOS DE PESQUISA DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq

1. Após 12 meses da certificação institucional do grupo de estudo e com a sua consolidação, por meio de publicações, patentes, entre outros, o grupo poderá solicitar o cadastro no Diretório de Grupos do CNPq junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação com autorização do NIPE/GEAPE.
2. Para a solicitação será utilizado o mesmo formulário (anexo I), devendo o líder do grupo encaminhar à PPPI solicitação para cadastro do grupo de estudo (enviada anteriormente ao NIPE/GEAPE) com um novo formulário com informações atualizadas.
3. Pré-requisitos do diretório do CNPq: todos os membros devem possuir currículo lattes; ter no mínimo dois docentes com doutorado (líder e vice-líder); técnicos administrativos; discentes (vinculados aos docentes).
4. A solicitação será analisada pela PPPI e, caso necessário, retornada ao solicitante, e encaminhada para aprovação na CAPEPI.
5. Autorizada a criação do grupo de pesquisa, o líder deverá acessar a página: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp> logar no sistema utilizando CPF e senha do currículo lattes, preencher as informações do grupo e enviar os dados ao CNPq para certificação pela instituição.
6. Anualmente, por ocasião do censo do CNPq, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação poderá descredenciar o grupo que estiver inativo ou for considerado atípico pelo CNPq.
7. São considerados casos atípicos pelo CNPq: grupos unitários; grupos sem estudantes; grupos com mais de 10 pesquisadores (docentes); grupos com mais de 10 linhas de pesquisa; grupos onde o líder não é doutor; grupos sem doutores no conjunto de pesquisadores; pesquisadores que participam de 4 ou mais grupos; estudantes que participam de 2 ou mais grupos de

pesquisa; grupos semelhantes.

8. O líder deverá atualizar a página do grupo de pesquisa. É recomendado que ele sempre acesse a página, mesmo que não haja necessidade de alteração nas informações já cadastradas, que efetue a introdução de alguma alteração em qualquer campo (por exemplo, a inserção de um espaço em branco), e então faça o "envio ao CNPq". Isso evita que o grupo seja considerado como "não atualizado".

## FLUXOGRAMA DE TRAMITAÇÃO

